



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.009/78

SÚMULA: AUTORIZA A DOAÇÃO DE TELEFONE AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, FERNANDES MORETTO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Iporã, a doar ao Governo do Estado do Paraná, o telefone nº. 52-1185, para ser utilizado na 57ª Inspeção Regional de Ensino.

Art. 2º. - O referido telefone retornará ao patrimônio do Município, caso a sua utilização contrarie o que determina o artigo primeiro desta Lei.

Art. 3º. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de Abril de um mil, novecentos e setenta e oito.


FERNANDES MORETTO
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
DIÁRIO DO NORTE DO PR.

Órgão Oficial do Município

Data, 06 / 07 / 78


O FUNCIONÁRIO